

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.664/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 24.183,45 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a fim de cobrir despesas outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Os serviços são oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação FITHA 2017 de acordo com o convênio n°. 009/17/FITHA, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	04	122	0007	1	269	3.3.90.39.00.00	01.00.60	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – FITHA 2017-06-01	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	Fundo de Infraestrutura Habitacional	24.183,45
							Total	24.183,45

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252